

MEMORANDO Nº 001 DE 03/02/2022
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

De: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Para: Jussara Cordeiro Santos – Subsecretária Executiva e Gerente Administrativo

Cc: Andréa Borges – Gerente Técnica

Cc: Flávio Forti Stenico – Assessor Técnico Secretário Executivo

Cc: Eduardo Paniguel – Assistente de Projetos PPM

Assunto: **Aquisição de Mudanças de Tubete em apoio as solicitações de Plantios Ciliares - PPM.**

Considerando que:

- Desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais, busca o fomento e a conscientização dos proprietários rurais e municípios visando, através do reflorestamento ciliar e ações correlatas, a proteção e recuperação dos mananciais de abastecimento nas bacias PCJ.
- O Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, tendo fornecido mudas em apoio aos plantios ciliares da região.
- O Consórcio PCJ conta com parcerias junto a viveiros municipais com o objetivo de produção de mudas nativas para atendimento as demandas de plantios de reflorestamento ciliar, mas que infelizmente por situações adversas, a disponibilidade de mudas não atende toda a demanda existente.
- Atualmente, mediante pandemia do coronavírus (Covid-19) e/ou formulação de novos Acordos de Cooperação, o fornecimento e produção de mudas nativas em muitos viveiros municipais está suspensa por tempo indeterminado ou reduzida, prejudicando o atendimento as metas do Programa de Proteção aos Mananciais.

Resolve:

Solicitar ao Departamento Administrativo do Consórcio PCJ abertura de processo de Avaliação da possibilidade da aquisição de **30.000 mudas**, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, produzidas em tubetes e podendo ser fornecidas em “rocamboles” de até 50 mudas, com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura, de acordo com o Termos de Referência anexo.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS

1 – DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1 - Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – Consórcio PCJ, é uma associação de usuários de água, sem fins lucrativos, fundado em 1989, composta por municípios e empresas, que atua como agência de fomento, planejamento e sensibilização com ações de recuperação dos mananciais da região.

Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação, aprovado pelos seus associados.

1.2 - Programa de Proteção aos Mananciais

No âmbito do Consórcio PCJ, existe desde 1991, o Programa de Proteção aos Mananciais, que possui como foco principal a proteção dos mananciais de uso público atual e futuros visando à garantia de água de qualidade para toda a população das bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, através do reflorestamento ciliar, produção de mudas florestais nativas para distribuição aos consorciados e proprietários rurais procurando envolver a comunidade, utilizando técnicas corretas de plantio, visando à conservação do solo e minimizando a utilização de produtos químicos, aplicando os princípios do Código Florestal e da Lei de Proteção aos Mananciais do Estado de São Paulo.

O Programa de Proteção aos Mananciais já desenvolveu inúmeros projetos em parceria com municípios, promotora pública, casas de agricultura, DEPRN, Ministério do Meio Ambiente, Fundo Estadual dos Recursos Hídricos (FEHIDRO), entre outros, tendo viabilizado o plantio de mais de 4,5 milhões de mudas florestais nativas nas bacias PCJ. O PPM também tem fornecido assistência técnica aos municípios e as empresas consorciadas na elaboração de projetos de reflorestamento e na produção de mudas florestais. Entre outras atividades do programa estão: a realização de plantios comunitários, a apresentação de palestras e seminários, a promoção de campanhas de cadastramento de proprietários rurais para a recomposição das matas ciliares, além da participação em congressos e premiações.

2 – INTRODUÇÃO

A região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí possui uma área de drenagem equivalente a 15.377 km², sendo composta por 76 municípios (71 paulistas e 5 mineiros) onde habitam aproximadamente 5,5 milhões de pessoas, as quais proporcionam o desenvolvimento regional através de atividades industriais e agrícolas intensificadas. A urbanização vinculada ao grande uso dos recursos naturais vem comprometendo a qualidade ambiental da região, apresentando como principal problema a escassez de água com o comprometimento de sua quantidade e qualidade.

Diante desse quadro, autoridades e organismos da região vêm promovendo uma série de ações nas áreas de saneamento, educação ambiental e combate à degradação dos recursos hídricos, visando

evitar um colapso no abastecimento de água para as cidades, indústrias e culturas agrícolas locais. Entre essas ações estão aquelas promovidas pelo Consórcio PCJ que, através de seu Programa de Proteção aos Mananciais, visa a elaboração de projetos na área de reflorestamento ciliar e outras ações específicas para suas áreas de atuação, com abrangência a gestão dos recursos hídricos e meio ambiente.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais, busca o fomento e a conscientização dos proprietários rurais e municípios visando, através do reflorestamento ciliar e ações correlatas, a proteção e recuperação dos mananciais de abastecimento nas bacias PCJ.

Tendo em vista que o Programa implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, já tendo plantado mais de 4,5 milhões de mudas nativas nas bacias PCJ e mantido o apoio de doação de mudas para plantios ciliares da região.

Considerando que o Consórcio PCJ conta com parcerias junto a viveiros municipais com o objetivo de produção de mudas nativas para atendimento as demandas de projetos de reflorestamento ciliar e doações de mudas aos consorciados nas bacias PCJ, mas que infelizmente a disponibilidade de mudas não atende a toda demanda existente.

Considerando que atualmente, mediante pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e diálogos para renovação de acordos de cooperação o fornecimento e produção de mudas nativas em muitos viveiros municipais está suspensa por tempo indeterminado ou reduzida, prejudicando o atendimento as metas do Programa de Proteção aos Mananciais.

Sendo assim, se faz necessária a aquisição de mudas de espécies nativas voltadas a recomposição ciliar junto aos municipais e empresas parceiros.

4 - OBJETIVO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **30.000 mudas**, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, para serem utilizadas em recomposição e plantio ciliar, produzidas em tubetes e podendo ser fornecidas em “rocamboles” de até 50 mudas, com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura.

5 - ATIVIDADES

A contratada deverá fornecer, durante a vigência do contrato, mudas nativas, conforme especificado no “item 4”, compostas por diferentes espécies ciliares da região das Bacias PCJ (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude). Deverão ser fornecidas até o final do contrato, no mínimo, 60 (sessenta) espécies nativas, sendo que a quantidade mínima de mudas por espécie é de 100 (cem) indivíduos. A contratada deverá selecionar as espécies sempre considerando uma proporção de 50% de pioneiras (rápido crescimento) e 50% de não pioneiras (secundárias), atendendo as recomendações florestais vigentes para garantir a diversidade dos plantios a serem realizados no fornecimento das mudas.

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá manter um estoque a pronta entrega, no mínimo, de 5.000 mudas, a disposição do Consórcio PCJ.

As mudas de árvores nativas das 60 (sessenta) espécies a serem fornecidas pela contratada deverão estar de acordo as recomendações do Sistema Integrado de Gestão Ambiental de São Paulo (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/cerad>), assim como, da “Lista de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para Diversas Regiões do Estado de São Paulo (<https://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/SIGAM3/Repositorio/222/Documentos/PosterMudas.pdf>).

As mudas deverão ser entregues beneficiadas, em condições adequadas para manipulação visando o plantio, ou seja, com suficiente maturação fisiológica e sem indícios de decomposição ou deterioração de folhas, caule ou raízes (enovelamento). Se forem constatadas irregularidades de quantidade, diversidade e qualidade das mudas, elas deverão se fornecidas novamente.

Todas as mudas deverão ser retiradas na sede/estrutura do viveiro fornecedor, por meio de autorização do Consórcio PCJ junto a seus associados. Elas deverão estar identificadas por espécie e grau de pioneirismo, com informações de nome popular e científico e a data em que foi realizado o plantio. A entrega será feita de forma parcelada, em atendimento às demandas dos associados do Consórcio PCJ.

6 – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Para efeito de medição, controle e acompanhamento do fornecimento das mudas de espécies florestais nativas aos associados, a contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório contendo o registro fotográfico de cada uma das entregas de mudas realizadas no período, assim como, as cópias digitalizadas dos formulários recebidos. O relatório deverá ser entregue em formato digital, enviado por e-mail ao gestor do contrato até o dia 10 (dez) do mês corrente, contendo o detalhamento das mudas, por espécie, fornecidas. Caso não sejam feitas entregas de mudas no mês corrente, não será necessário o envio de relatório.

7 – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser reduzido, desde que alcançado o objetivo da contratação (entrega da totalidade das mudas).

8 – FORMA DE PAGAMENTO

A contratada deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o Relatório de Atividades para avaliação e aprovação da contratante. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos relatórios, tendo como base o número de mudas disponibilizado no período.

9 - DOCUMENTOS EXIGIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

a). Apresentação de certificado de inscrição da empresa no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, veículos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, etc., ficando a contratante isenta dessas responsabilidades.

Por se tratar de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

A contratada deverá entregar os produtos discriminados nesses termos de referência, independentemente da quantidade de horas necessárias para execução.

Americana/SP, 02 de Fevereiro de 2022.

**Secretaria Executiva
Consórcio PCJ**

Controle de cotações - Mudanças em Tubete

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor final
2/18/2022	Associação Ambientalista Copaíba	04.223.805/0001-55	R\$45,000.00
2/25/2022	Viverde Ambiental	08.540.332/0001-70	R\$49,500.00
2/15/2022	Flora Tietê Associação de Recuperação Florestal	51.109.635/0001-62	R\$60,000.00
2/23/2022	Bio Flora Comercial LTDA	02.761.001/001-84	R\$69,000.00

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICO – ROT 004/2022

Data: 03 de março de 2022

Assunto: Confirmação de Reserva Orçamentária para Aquisição de mudas

Coleta de Preços: Nº 005/2022

Empresa: Associação Ambientalista Copaíba

Valor: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Custeio Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3.

Jussara Cordeiro Santos
Gerente Administrativa – Consórcio PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO

COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 05/2022

CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)

VALOR:

R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

OBJETO:

Aquisição de 30.000 mudas em tubete, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das Bacias PCJ, em apoio as solicitações de Plantios Ciliares - PPM.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº. 05/2022.

GESTOR DO CONTRATO:

Flávio Forti Stenico – Assessor do Secretário Executivo

JUSTIFICATIVA:

Desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais, busca o fomento e a conscientização dos proprietários rurais e municípios visando, através do reflorestamento ciliar e ações correlatas, a proteção e recuperação dos mananciais de abastecimento nas bacias PCJ. O Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, tendo fornecido mudas em apoio aos plantios ciliares da região. O Consórcio PCJ conta com parcerias junto a viveiros municipais com o objetivo de produção de mudas nativas para atendimento as demandas de plantios de reflorestamento ciliar, mas infelizmente por situações adversas, a disponibilidade de mudas não atende toda a demanda existente. O presente contrato se justifica, portanto, em virtude da necessidade de aquisição de 30.000 mudas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, produzidas em tubetes e podendo ser fornecidas em “rocambolos” de até 50 mudas, com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura, conforme especificado no Memorando requisitório emitido e, Termo de Referência que instruiu a Coleta de Preços.

CONTRATO Nº 05/2022

*Contrato de fornecimento de 30.000 mudas que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ** e a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)***

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana – SP., neste ato representada por seu Presidente, **MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 016.083.028-14 e RG nº 8.456.508-1, endereço: Rua Bolonha, 50 - Residencial Casalbuono - CEP: 13482-563 – Limeira-SP, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA (COPAÍBA)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.223.805/0001-55, Registro RESASEM nº 15027/2014, com sede na Estrada Municipal Monte Alegre do Sul Socorro, s/nº, Bairro Pedra Branca, Socorro/SP, Caixa Postal 133, neste ato representada por seu Presidente **DERVINO DERMINO SANTIN**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 345.677.128-20 e RG: 4.908.503, residente e domiciliado na Chácara Nitnas, Estrada do Barroco, km 1,5, Bairro Barroco, Socorro-SP, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato:

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de 30.000 mudas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, produzidas em tubetes e podendo ser fornecidas em “rocamboles” de até 50 mudas, com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura, conforme especificado no Memorando requisitório emitido e, Termo de Referência que instruiu a Coleta de Preços, com observância das atividades abaixo discriminadas, que deverão ser atendidas pela empresa **CONTRATADA**:

1.1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, durante a vigência do contrato, mudas nativas, conforme especificado no “item 1.1.”, compostas por diferentes espécies ciliares da região das Bacias PCJ (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude).

1.1.3. Deverão ser fornecidas até o final do contrato, no mínimo, 60 (sessenta) espécies nativas, sendo que a quantidade mínima de mudas por espécie é de 100 (cem) indivíduos.

1.1.4. A **CONTRATADA** deverá selecionar as espécies sempre considerando uma proporção de 50% de pioneiras (rápido crescimento) e 50% de não pioneiras (secundárias), atendendo as recomendações florestais vigentes para garantir a diversidade dos plantios a serem realizados no fornecimento das mudas.

1.1.5. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá manter um estoque a pronta entrega, no mínimo, de 5.000 mudas, a disposição do Consórcio PCJ.

1.1.6. As mudas de árvores nativas das 60 (sessenta) espécies a serem fornecidas pela contratada deverão estar de acordo as recomendações do Sistema Integrado de Gestão Ambiental de São Paulo (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/cerad>), assim como, da “Lista de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para Diversas Regiões do Estado de São Paulo (<https://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/SIGAM3/Repositorio/222/Documentos/PosterMudas.pdf>).

1.1.7. As mudas deverão ser entregues beneficiadas, em condições adequadas para manipulação visando o plantio, ou seja, com suficiente maturação fisiológica e sem indícios de decomposição ou deterioração de folhas, caule ou raízes (enovelamento). Se forem constatadas irregularidades de quantidade, diversidade e qualidade das mudas, elas deverão ser fornecidas novamente.

1.1.8. Todas as mudas deverão ser retiradas na sede/estrutura do viveiro fornecedor, por meio de autorização do Consórcio PCJ junto a seus associados. Elas deverão estar identificadas por espécie e grau de pioneirismo, com informações de nome popular e científico e a data em que foi realizado o plantio. A retirada de mudas será feita de forma parcelada, em atendimento às demandas dos associados do Consórcio PCJ, mediante ofício de autorização elaborado pelo Consórcio PCJ.

1.1.9. Para efeito de medição, controle e acompanhamento do fornecimento das mudas de espécies florestais nativas aos associados, a contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório contendo o registro fotográfico de cada uma das entregas de mudas realizadas no período, assim como, as cópias digitalizadas dos ofícios de autorização recebidos. O relatório deverá ser entregue em formato digital, enviado por e-mail ao gestor do contrato até o dia 10 (dez) do mês corrente, contendo o detalhamento das mudas, por espécie, fornecidas. Caso não sejam feitas entregas de mudas no mês corrente, não será necessário o envio de relatório.

Cláusula Segunda – Dos Prazos:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser reduzido, desde que alcançado o objetivo da contratação (entrega da totalidade das mudas).

2.2. O presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira – Do Preço e das condições de pagamento:

3.1. Pela integral entrega dos produtos (MUDAS) adquiridas, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão pagos

proporcionalmente, conforme os produtos solicitados e devidamente entregues, considerando o valor unitário de cada muda no importe de R\$ 1,50 (Hum Real e Cinquenta Centavos).

3.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o Relatório para avaliação e aprovação da **CONTRATANTE**.

3.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos relatórios, tendo como base o número de mudas disponibilizado no período.

3.4. Para a realização dos pagamentos serão observadas as seguintes considerações:

3.4.1. Para a realização dos efetivos pagamentos, caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar as entregas realizadas pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato, bem como analisar o Relatório previsto na cláusula 1.1.9.

3.4.2. O Gestor do contrato, ao qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Assessor do Secretário executivo, Flávio Forti Stenico, CPF nº 395.141.178-32.

3.4.3. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aquisição e/ou aluguéis dos novos equipamentos e materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, seguros, impostos e taxas.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais qualificados para assegurar os fornecimentos das mudas adquiridas e, a integral execução das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais envolvidos nas atividades discriminadas no presente contrato, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Por tratar-se de fornecimento de produtos (mudas) e, serviços específicos relacionados as mesmas, e, por prazo determinado, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou, seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Do atraso no fornecimento dos produtos adquiridos e/ou, no pagamento:

5.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de entrega dos produtos adquiridos pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias por eventual cumprimento parcial do contratado, ficando ciente de que

o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa, para o atendimento ao objeto do contrato.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente quanto a entrega dos produtos adquiridos ou, a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente supracitada ou, a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela entrega de produtos contratados e não entregues nos prazos ajustados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

5.1.3. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

Cláusula Sexta - Do crédito para correr as despesas:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela conta de Projetos Técnicos do **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Agência 6624, Conta Corrente nº 71008-3).

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;

c). Não subcontratar os serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

d). Conduzir as atividades e fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas, eventualmente levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

f). Entregar Nota Fiscal correspondente aos produtos contratados e aprovados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.

h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

7.2. À CONTRATANTE compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução do contrato;

b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários para a execução do contrato;

c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento das entregas dos produtos adquiridos junto à **CONTRATADA**;

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Cláusula Oitava - Da Rescisão:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, nos casos de:

8.1.1. Descumprimento por alguma das partes de quaisquer das obrigações ou condições estipuladas neste contrato;

8.2.2. Em caso de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;

8.3.3. Nos casos especificados na cláusula quarta deste contrato.

8.2. A rescisão por acordo entre as partes deve se dar mediante aviso por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

8.3. No caso de rescisão unilateral, a comunicação a que se refere o item 8.1 se dará por escrito, devendo ser efetuada logo após a ocorrência do descumprimento contratual.

Cláusula Nona - Da Legislação Aplicável:

9.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima - Do Foro de eleição:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Americana (SP), como competente para julgar qualquer demanda relativa ao presente instrumento, bem como para cobrança de valores eventualmente não pagos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Americana, 07 de março de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA COPAÍBA

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

Gestor do Contrato/Testemunhas:

Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo
RG nº 049.386.888-75

Flávio Forti Stenico – Gestor do Contrato
Assessor do Sec. Executivo
RG. n.º 47.670.800-X

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711